



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Coca-Cola - Lollapalooza Brasil 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039638/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
Endereço: BURITI Número: 190
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-000
CNPJ/MF nº: 61.454.393/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/02/2025 a 10/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/02/2025 a 06/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Assemelhado a Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei nº 5.768/1971 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância às regras aqui estabelecidas.

Período de Participação: Das 14h de 03/02/25 até as 14h do dia 06/03/25, horário de Brasília.

Produtos Participantes: Para participar não será necessária a compra de qualquer produto ou serviço da Promotora. A promoção tem por objetivo divulgar as marcas da Promotora e seus produtos.

Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto nº 70.951/72, como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do decreto nº 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac.

Poderão participar da presente promoção todas as pessoas físicas interessadas, maiores de 13 (treze) anos completos (*) até a data de participação, residentes e domiciliadas no território nacional, com telefone celular do Brasil (iniciado pelo código DDI +55), com CPF válido e que preencham todas as condições do regulamento da promoção, cadastrando-se na promoção durante o período de participação.

() Resta esclarecido que, durante a realização do cadastro, o sistema irá verificar a data de nascimento informada pelo participante. Caso a idade seja inferior a 13 (treze) anos, a conclusão do cadastro será impedida. Todos os participantes deverão consentir o processamento dos seus dados, inclusive caso o interessado tenha entre 13 e 17 anos, deverá confirmar o consentimento do pai, mãe ou representante legal que estiver prestando assistência ao menor em sua participação e eventual premiação. Para efeito desta promoção, considera-se que a participação de menores tenha sido previamente autorizada por seus respectivos representantes legais.*

Nota: Todos os participantes estão sujeitos às regras aqui descritas. Em especial, caso algum contemplado ou acompanhante seja menor de idade, deverá atender às exigências impostas pela legislação brasileira e do evento Lollapalooza Brasil 2025.

Para participar, os interessados deverão enviar uma mensagem para o WhatsApp da promoção no número +55 (11) 4118-6232 e seguir as instruções de cadastro que serão informadas pelo WhatsApp. O participante deverá também aceitar o Regulamento da promoção e os Termos de Uso e a Política de Privacidade, além de aceitar receber comunicações relacionadas ao marketing da empresa promotora, para completar o cadastro.

Realizado o cadastro completo com sucesso, o participante receberá 01 (um) número da sorte com o qual irá participar do sorteio.

Cada interessado poderá cadastrar-se uma única vez nesta promoção, não será permitido que o mesmo número de telefone e/ou e-mail e/ou CPF seja cadastrado mais de uma vez. Cada interessado é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, mesmo que tenha autorização de tais terceiros, sob pena de desclassificação.

Uma vez realizado o cadastro, não serão permitidos ajustes, portanto, cada interessado deve verificar com atenção se submeteu corretamente todos os dados solicitados, sob pena de desclassificação em caso de dados incorretos.

Conforme as políticas implementadas pela Empresa Promotora, disponíveis para acesso e consulta de qualquer interessado através do site <https://www.coca-cola.com/br/pt/legal/privacy-policy> o participante poderá solicitar a exclusão de seus dados pessoais das bases de dados da Coca-Cola e conseqüentemente das bases originadas pela promoção, ficando desde já esclarecido que não será possível continuar participando da promoção após a exclusão do cadastro. Os dados serão excluídos também de todos os sistemas da Coca-Cola, visto que o

cadastro não é exclusivo da promoção. Além disso, ao solicitar a exclusão: i) o participante estará ciente de que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não foi encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas ao Ministério da Economia/SPA, conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do Ministério da Economia/SPA; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas em cada período para os sorteios, pois a legislação vigente determina que a Promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização.

Conforme as políticas implementadas pela Empresa Promotora, disponíveis para acesso e consulta de qualquer interessado através do site <https://www.coca-cola.com/br/pt/legal/privacy-policy> o participante poderá revogar o aceite para recebimento de comunicações relacionadas ao marketing da empresa promotora sem nenhum impacto à sua participação da promoção.

A simples participação na presente promoção implicará o total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar ou, ainda, caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

Não poderão participar da presente promoção funcionários e os colaboradores da Promotora e demais fornecedores envolvidos com a promoção.

O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site <http://www.coca-cola.com/br/pt/offerings/coke-studio/roster/lollapalooza-2025> sendo que a participação na promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

(*) Detalhes sobre a premiação “Experiência Coca-Cola no Lollapalooza Brasil 2025” e o evento Lollapalooza Brasil 2025:

- O evento musical Lollapalooza Brasil 2025 (“EVENTO”) está previsto para acontecer em São Paulo - SP, no Autódromo de Interlagos, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025, sendo os ingressos oferecidos no kit válidos exclusivamente tais dias.

- O prêmio consiste única e exclusivamente na experiência descrita em regulamento, não incluindo quaisquer despesas não especificamente mencionadas.

- O ingresso fornecido será para a área Lolla Lounge Pass.

- A Empresa Promotora RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. é patrocinadora oficial do EVENTO.

- A Rock World S.A., empresa responsável pela produção e realização do Festival Lollapalooza Brasil 2025, não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre a presente promoção, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente a Promotora e os participantes ou seus eventuais sucessores;

- Os participantes contemplados, seus acompanhantes ou, se for o caso, seus sucessores estão cientes e concordam que estão obrigados a cumprir os termos e condições para utilização dos ingressos no referido festival, bem como as regras para acesso e permanência ao local do evento, os quais estão disponibilizados pela organização do festival no seu respectivo site (<https://www.lollapaloozabr.com/>), não havendo ingerência alguma ou responsabilidade da Promotora em relação a essas condições;

- Sem prejuízo do acima disposto, fica o participante ciente de que a classificação etária do evento é 15 (quinze) anos. A entrada de menores entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos será permitida desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis legais (ascendentes ou colaterais até o 4º grau), que deverão entregar o termo de responsabilidade do acompanhante disponível no link “Informações sobre menores” no site de compras do Lollapalooza Brasil 2025 ou inscrever o menor no Ponto de informação e permanecer no local do festival enquanto este estiver presente. Esta determinação, assim como a classificação etária, está sujeita a alteração nos termos do Alvará a ser expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. Caso o convidado do contemplado seja menor de idade, seu acesso ao Festival ficará condicionado às regras aqui expostas.

- Caso algum acompanhante do contemplado seja menor de 18 anos, ele deverá apresentar autorização dos responsáveis legais. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá, obrigatoriamente, escolher ao menos um acompanhante maior de idade e que, preferencialmente, seja seu responsável legal.

- Especificamente quanto à Rock World S.A., os participantes ainda autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e demais informações que porventura lhes sejam solicitados, coletados e tratados pela Promotora poderão ser utilizados pela Rock World S.A. e compartilhados com terceiros autorizados por ela, estritamente para os fins necessários para a execução desta promoção, em especial quanto aos ingressos dos participantes contemplados, observando-se o disposto na Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

- Referente aos ingressos para o Lollapalooza Brasil 2025, somente poderá ocorrer a transferência de titularidade do prêmio na hipótese prevista nos termos e condições para utilização do ingresso no Festival Lollapalooza Brasil 2025, os quais estão disponibilizados pela organização do referido Festival no seu respectivo site (<https://www.lollapaloozabr.com/>).

TRANSPORTE: Caso o ganhador resida na cidade de São Paulo - SP, o transporte será realizado de forma terrestre. Caso o ganhador resida fora da cidade do São Paulo - SP, o transporte poderá incluir parte aérea ou rodoviária. As passagens fornecidas terão como ponto de partida o aeroporto ou rodoviária escolhido pela Promotora e a viagem será feita em companhia aérea ou rodoviária de escolha da Promotora e que atenda aos requisitos para a efetivação da viagem, com possíveis escalas e/ou conexões. A Promotora irá providenciar para o ganhador e seus acompanhantes o transporte para os traslados entre a residência do contemplado, aeroporto e hotel. Os traslados serão realizados por meio de transporte escolhido pela Promotora. O transporte dos acompanhantes só será de responsabilidade da Promotora se for feito do mesmo ponto de partida e chegada do participante contemplado, ou seja, os acompanhantes deverão chegar à residência do contemplado por conta própria na data e hora marcadas, bem como retornar à sua residência após a viagem também por conta própria. O ganhador e seus acompanhantes serão responsáveis pela obtenção da documentação necessária para poderem viajar, incluindo documentos sanitários, como comprovantes de vacinação e teste negativo de Covid-19, se necessário, devendo cumprir todas as exigências estabelecidas pelas autoridades brasileiras. O ganhador e seus acompanhantes também estarão sujeitos às regras da(s) companhia(s) aérea(s) ou rodoviária(s). O ganhador e seus acompanhantes devem fazer a viagem juntos, com o mesmo itinerário e mesmo local de estada. Caso algum acompanhante seja menor de 18 anos, deve obrigatoriamente apresentar toda a documentação necessária para a viagem, nos moldes da legislação vigente. Não serão custeados pela Promotora gorjetas para carregadores de malas, tarifas para bagagens que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios, extras de caráter pessoal (telefonemas, lavanderia, bar, restaurante, sauna, ginástica, filmes de televisão, compras de qualquer natureza, entre outros) e quaisquer outras despesas não mencionadas. A Promotora não se responsabilizará por qualquer ato que o ganhador e/ou seus acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, raça, crença religiosa, a moral e às leis durante a viagem e/ou Evento. A perda do voo ou transporte rodoviário de ida ou de volta pelo ganhador e/ou acompanhantes implicará a perda do direito deles ao gozo dessa parte do prêmio, devendo adquirir outra passagem caso queiram usufruir

o restante do prêmio (no caso de perda do voo ou rodoviário de ida) ou retornar ao ponto de partida (no caso de perda do voo ou rodoviário de volta), exceto se a perda for comprovadamente causada pela Promotora. Todos os demais detalhes para efetivação da viagem deverão seguir o acordado em contato indicado quando da entrega do prêmio através da Carta de Compromisso da Promotora com o ganhador. Pacote estimado em janeiro de 2025, podendo sofrer alteração no ato da compra e sujeito a disponibilidade. O ganhador não terá ônus nem direito a ressarcimento em caso de variações no valor estimado acima. A Promotora informa que a viagem precisa necessariamente ser realizada nas datas exatas, que serão informadas ao ganhador na Carta de Compromisso para que possa usufruir o pacote completo oferecido, já que envolve o evento Lollapalooza Brasil 2025. Para tal, tanto o ganhador quanto seus acompanhantes já definidos deverão estar com a documentação completa já apresentada à Promotora e em perfeita ordem para poderem viajar em até 48 horas a contar do contato efetivo com o participante selecionado, ou no máximo até 17/03/2025, o que acontecer primeiro. Caso o ganhador não possa usufruir a viagem na data sugerida por qualquer razão, não terá mais como utilizar essa parte da premiação (passagens, estada e ingressos). Não será permitida a transferência do prêmio para outra pessoa nem o usufruto da viagem apenas por algum acompanhante sem a presença do ganhador.

ESTADA: Estão contempladas 04 (quatro) noites em hotel até 3 estrelas de escolha exclusiva da Promotora, sendo 1 quarto duplo e 1 quarto single, de acordo com a disponibilidade e a critério da promotora.

PERÍODO DA VIAGEM: A viagem está estimada para ocorrer entre 27/03/2025 a 31/03/2025 Caso necessário, devido a escalas e aeroporto de partida do voo, o período total da viagem pode ser maior.

ALIMENTAÇÃO: Está incluso, pelo menos, 01 (uma) refeição por dia de viagem, em local e horário à escolha da Promotora

ITENS FÍSICOS COCA-COLA:

- 03 (três) smart glasses personalizados Coca-Cola, modelo Rayban Wayfarer Smart Glasses ou item similar conforme disponibilidade de mercado em cor a ser definida pela promotora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/03/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/02/2025 14:00 a 06/03/2025 14:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua dos Bunitis NÚMERO: 128 COMPLEMENTO: Conjunto 304B BAIRRO: Jabaquara

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04321-000

LOCAL DA APURAÇÃO: IPDI Inteligência Digital & AUDIPROMO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (uma) Experiência Coca-Cola no Lollapalooza Brasil 2025 composta por ingressos para o ganhador e mais 02 (dois) acompanhantes para os dias 28/03/25, 29/03/25 e 30/03/25 do Lollapalooza Brasil 2025; 03 (três) smart glasses personalizados Coca-Cola, modelo Rayban Wayfarer Smart Glasses ou item similar conforme disponibilidade de mercado em cor a ser definida pela promotora; Kit experiência exclusiva Coca-Cola e, se necessário, passagens aéreas ou rodoviárias, hospedagem e alimentação (*).	149.290,00	149.290,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	149.290,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão utilizadas 10 séries de 100.000 (cem mil) números de ordem cada.

Caso ocorra o término antecipado de números da sorte, a Promotora desde já se compromete a comunicar: (i) à SPA/ME por escrito através de e-mail e (ii) ao público através de divulgação no site <https://www.coca-cola.com/br/pt>. A informação estará disponível também para quem entrar em contato através do CRC (Central de Relacionamento Coca-Cola), número (21) 4002-2121, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h e sábado e domingo das 10h às 16h (horário de Brasília), exceto feriados, dentro de 96 (noventa e seis) horas após a ocorrência do fato.

Apuração dos Ganhadores: A apuração ocorrerá como segue podendo ser realizada de forma remota:

Será considerado o potencial contemplado, o Número da Sorte composto por 6 (seis) dígitos subsequentes, sendo o primeiro algarismo da esquerda para a direita correspondente à Série, de emissão de 0 a 9, formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguido do Número de Ordem, numerado de 00000 a 99999 formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo, conforme extração da Loteria Federal.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1º prêmio 17.354
2º prêmio 89.717
3º prêmio 25.893
4º prêmio 04.312
5º prêmio 14.597

O participante selecionado como potencial ganhador, no exemplo acima, seria o portador do número da sorte 5.47327, ou seja, número de série 5 e número de ordem 47327:

Aproximação:

Caso a série apurada não tenha sido distribuída, será considerada a série imediatamente superior ou, na falta desta, a imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre uma série distribuída mais próxima ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. Caso se atinja a menor série serão consideradas apenas as séries superiores e caso se atinja a maior série serão consideradas apenas as séries inferiores.

Caso o número de ordem apurado não encontre participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante ou por ter sido atribuído a um participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. No caso de se esgotar a série antes de encontrar o ganhador, a mesma regra será aplicada à série inferior que ainda não tenha sido contemplada. Caso se chegue à menor série, a mesma regra será aplicada utilizando-se as séries superiores à série base ainda não contempladas.

Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nesta promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no dia útil seguinte ou no dia originalmente marcado, o que acontecer primeiro, mantendo-se as demais condições previstas.

O participante receberá seu número da sorte, antes da data marcada para extração da loteria Federal, através do WhatsApp da promoção. O sistema poderá levar até 72 (setenta e duas) horas para ser atualizado.

O contato com o participante selecionado será realizado através dos dados de e-mail, WhatsApp e/ou telefone informados em seu cadastro. A Promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato. Serão realizadas, pelo menos, 03 (três) tentativas de contato, durante pelo menos 02 (dois) dias úteis, seja por telefone, por e-mail ou por WhatsApp.

A Promotora não tem qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre a veracidade e/ou precisão dos dados de cadastro inseridos diretamente pelos participantes em seu cadastro. Portanto, na hipótese de dados incorretos e/ou de a Promotora não conseguir contato com o contemplado através dos meios informados por ele próprio, a desclassificação será aplicada e um novo contemplado será identificado conforme as regras de aproximação descritas no processo de apuração.

Uma vez realizado o contato efetivo, o selecionado terá até 72 (setenta e duas) horas para a apresentação dos documentos solicitados. Caso o selecionado não envie a documentação válida, correta e completa no prazo estabelecido e em conformidade com os dados informados em seu cadastro, será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação para determinação de um novo potencial ganhador.

Para fins desta promoção, será considerado "efetivo contato" com o participante (i) confirmação de leitura de e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o participante. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam e lixo eletrônico regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo participante à sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção, bem como ocorrências relacionadas ao acesso e qualidade da internet, aplicativos e serviços relacionados.

Caso algum participante selecionado tenha sua inscrição invalidada ou cancelada por qualquer motivo previsto em regulamento, será aplicada a regra de aproximação para encontrar um novo potencial ganhador. Caso não se encontre ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora ficar impossibilitada de contatar o participante, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

A verificação pela Promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do participante.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, ou erros nas informações prestadas pelo participante, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará a desclassificação.

Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, caberá ao participante fornecer, a contento da Promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem a conformidade com dados informados em seu cadastro e o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção, como, por exemplo, RG, CPF, comprovante de residência, entre outros, sob pena de desclassificação.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a, documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que, em caso de necessidade e se esta for a decisão da Promotora, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, a apresentação de documentos com dados divergentes dos informados pelo participante em seu cadastro, documentos vencidos ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação ensejará a desclassificação do participante. A Promotora irá realizar a análise da documentação recebida e dar retorno ao selecionado em até 05 (cinco) dias úteis.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

Presume a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos e/ou lógicos) diferentes para participantes diferentes. A aglutinação de mais de 10 (dez) participações oriundas de endereços iguais, telefones iguais, mesmo IP de origem, mesmo e-mail e/ou domínio presume a formação de alguma associação para participação, que poderá ser fruto de investigação criteriosa a ser realizada pela auditoria da promoção, podendo acarretar a desclassificação em caso de fraude comprovada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do ganhador será feita através do site <http://www.coca-cola.com/br/pt/offerings/coke-studio/roster/lollapalooza-2025>. O nome do ganhador será divulgado apenas parcialmente acompanhado de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possa se identificar, juntamente com o seu número da sorte contemplado, e ficará disponível por pelo menos 30 (trinta) dias corridos. O nome do ganhador só será divulgado após aprovado pela Promotora como ganhador de fato, após a submissão de todos os documentos solicitados para validação da premiação. A comunicação com os selecionados se dará através de telefone, WhatsApp ou e-mail informados em seus cadastros.

A critério da Promotora, os seguintes veículos e/ou mecanismos de comunicação poderão ser utilizados para divulgação da promoção e de seus ganhadores, entre outros: material gráfico de ponto de venda, mídia impressa, mídia digital e mídia eletrônica (televisão, internet e rádio).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os itens não físicos que fazem parte da Experiência Coca-Cola no Lollapalooza Brasil 2025 serão entregues através de “Carta Compromisso” com todos os detalhes de transporte, estada, ingressos e alimentação. Visto ser um evento com data e hora marcados, caso o ganhador da experiência não possa ou não queira usufruir o pacote completo, perderá o direito aos itens transporte, estada, alimentação e ingressos, fazendo jus ainda aos itens físicos que fazem parte do prêmio, e o prêmio será considerado entregue em sua totalidade. Os itens físicos que fazem parte da experiência serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da contemplação e sem qualquer ônus ao ganhador, em local a ser determinado pelos organizadores na cidade de São Paulo - SP no dia do evento, ou em data anterior a ser acordada com o ganhador. Para receber o seu prêmio, o contemplado deverá assinar a “Carta Compromisso” e o “Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio” além de fornecer seu RG e CPF ou CNH.

O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

As características dos prêmios poderão ser verificadas no site e/ou WhatsApp da promoção.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de “Termo de Destinação de Estoque” próprio, visto que a premiação inclui itens diretamente ligados ao patrocínio da Promotora com o evento Lollapalooza Brasil 2025, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina a legislação. O comprovante será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

Servirá como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para efeito de prestação de contas da promoção à SPA/ME, o Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio assinado pelo ganhador juntamente com seu documento pessoal.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz e/ou menor de idade, as regras para entrega do prêmio e assinatura de documentação serão as do Código Civil vigente. Essa situação não se estende ao caso de menores de 13 (treze) anos (vide o que está previsto no presente regulamento).

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente comprovada essa condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente comprovada essa condição.

A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Caso o contemplado não queira ou não possa usufruir os ingressos, perderá o direito de uso dos ingressos, visto tratar-se de evento musical com data, local e hora marcados. Nesses casos, a Promotora não oferece nenhum tipo de compensação. A Promotora não se responsabilizará por qualquer ocorrência relacionada ao ganhador no evento Lollapalooza Brasil 2025. Os ingressos são oferecidos pela Promotora conforme cronograma previsto para o evento. A Promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos, cancelamento, mau tempo ou quaisquer outras alterações imprevistas. Em nenhum caso haverá reembolso de despesas incorridas por parte dos ganhadores ou seus acompanhantes após a entrega do ingresso objeto de premiação. A Promotora não se responsabilizará pelos ganhadores e/ou seus acompanhantes durante o evento Lollapalooza Brasil 2025, ficando inteiramente a cargo dos ganhadores e seus acompanhantes todas as responsabilidades em relação a comportamento adequado, segurança, entre outros.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou qualquer outro item. A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores cessará com a respectiva entrega dos prêmios a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização dos prêmios. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor.

Ficam os participantes cientes de que o ingresso para a área Lolla Lounge Pass do Lollapalooza Brasil 2025 (“ingressos”) poderão ter formato digital e serão entregues até o dia do evento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os participantes autorizam expressamente a Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta promoção, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da campanha) e pela sua agência contratada, que fará contato com o ganhador da promoção para fins de outorga do prêmio, para fins de desenvolvimento e implementação da promoção, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza pela privacidade dos participantes e informa que ao aceitar os termos do presente regulamento através de seu cadastramento na promoção, os participantes autorizam a empresa promotora a coletar e utilizar os dados informados com os seguintes objetivos principais: i) analisar as participações havidas nesta promoção ii) controlar a atribuição de números da sorte a que os participantes tiverem direito; iii) prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME como determina a legislação; iv) enviar-lhes informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da empresa promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS, WhatsApp e/ou Correios; v) solicitar documentos comprobatórios e que possam validar suas participações e eventuais premiações; vi) enviar-lhes informação sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção. O não fornecimento dos dados pessoais resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e, conseqüentemente, no não recebimento de

chances de premiação.

O prazo para o contemplado reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no determinado pela legislação.

O participante, ao aceitar este regulamento, também consente com a transferência internacional de dados entre a Promotora e suas controladoras diretas e indiretas na qualidade de cocontroladoras, bem como entre a Promotora e demais empresas envolvidas nesta promoção, na qualidade de operadoras, tendo as transferências, única e exclusivamente, as finalidades de: (i) permitir o completo desenvolvimento da atividade promocional aqui descrita e (ii) suportar a apresentação de relatórios/estudos relacionados à atividade promocional e aos seus participantes.

Abaixo listamos as empresas cocontroladoras e operadoras desta atividade:

- a. Coca-Cola Interamerican Corporation, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30313, Estados Unidos;
- b. The Coca-Cola Export Corporation, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30301, Estados Unidos;
- c. The Coca-Cola Company, sociedade constituída e com existência jurídica segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede em One Coca-Cola Plaza, N.W., na cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, 30313, Estados Unidos;
- d. IPDI Peritos em Tecnologias Digitais e Telecomunicações Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Bunitis, 128 – Conjunto 304B – Bairro Jabaquara – CEP 04321-000 – CNPJ/MF 05.046.919/0001-30;
- e. Samba Comunicação Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, 102 – 10º andar, Sala 1 – Pinheiros – CEP 05423-030 – CNPJ/MF 10.358.730/0001-12;
- f. ROCK WORLD S.A., sociedade empresária com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, no. 2.150, bloco O, sala 302 e 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-900, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 13.212.200 /0001-50

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, inclusive durante o evento, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

O tratamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar mais informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, por intermédio da Política de Privacidade disponível no site <https://www.coca-cola.com/br/pt/legal/privacy-policy>, sendo certo que, ao solicitar a exclusão de seus dados no decorrer do período de participação ou antes do sorteio da modalidade correspondente desta promoção, o número da sorte eventualmente atribuído ao participante será descartado.

As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

Caso não tenham sido esclarecidos pela Promotora, os órgãos locais de defesa do consumidor poderão receber as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

O acesso à internet e ao aplicativo WhatsApp são necessários para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a internet, provedor de internet, região, sistema operacional, versão do aplicativo, entre outras variáveis, como a indisponibilidade momentânea da rede e/ou do site, além de medidas governamentais e/ou de autoridades regulatórias que possam impactar o funcionamento do aplicativo.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da Promotora, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de participação da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizados por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, do aplicativo, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

Resta esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica ou não relacionada à promoção.

A Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros; b) por limitações tecnológicas de alguns modelos de aparelhos celulares; c) por oscilações dos serviços de internet; d) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao sistema da promoção; e) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema pelo participante; f) por defeitos na internet ou aplicativos; g) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta promoção através do regulamento, das seções Perguntas Frequentes e Fale Conosco, disponíveis no site da promoção, e do CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola, número (21) 4002-2121, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h e sábado e domingo das 10h às 16h (horário de Brasília), exceto feriados.

A ligação para o CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola, número (21) 4002-2121, será tarifada como ligação local para todos os participantes que ligarem das capitais e regiões metropolitanas do país. No entanto, para alguns municípios do interior, será necessário discar 0 + código da operadora + código DDD da capital do respectivo Estado + 40022121, e a ligação será cobrada do participante com base na tarifa da operadora escolhida. O horário de atendimento do CRC – Centro de Relacionamento com o Consumidor Coca-Cola é de 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h, exceto feriados.

Eventuais reclamações sobre condições inerentes à participação na promoção deverão ser endereçadas pelo participante à Promotora, nos horários de atendimento aqui expostos e durante o período de participação na promoção. Findo esse prazo, dar-se-ão por esgotadas as hipóteses de recebimento das reclamações no que tange à participação na promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento disponível no site <http://www.coca-cola.com/br/pt/offerings/coke-studio/roster/lollapalooza-2025>. Para os demais materiais de divulgação, a Empresa Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA no referido regulamento.

Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados e são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora e a Rock World S.A. por eventuais restrições que o contemplado e/ou seus acompanhantes possam ter para usufruí-lo.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/01/2025 às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GLQ.RWY.DGJ